

Resolução SESP – 01/2022 de 04/01/2022

Dispõe sobre a inclusão, exclusão e permanência de modalidades esportivas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos Horácio Baby Barioni

O Secretário de Esportes, considerando:

- A crescente evolução de inúmeras modalidades esportivas em âmbito nacional;
- O grande interesse de entidades de administração do desporto em incluir modalidades nas disputas dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;
- O grande aumento de participantes nesses eventos, fator que pode provocar inviabilidade operacional e estrutural para a execução dos mesmos;
- A necessidade de criar mecanismos que venham a contemplar e regulamentar todas as áreas envolvidas, especialmente os municípios participantes e sedes desses eventos;

RESOLVE:

- Instituir normas e critérios para inclusão ou exclusão de modalidades nas disputas dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;
- Aprovar o Regulamento dos Jogos Regionais e Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" para 2022 e anos seguintes (Anexo I) que passam a fazer parte integrante dessa resolução.

Artigo 1º - Para inclusão de modalidade esportiva nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, a entidade de administração do desporto deverá manifestar seu interesse através de ofício encaminhado ao Secretário de Esportes.

Parágrafo Primeiro - O ofício deverá estar acompanhado de informações que possam justificar a inclusão, sendo de extrema relevância dados numéricos quanto ao quadro de árbitros e qualificação dos mesmos, entidades e atletas filiados, especialmente no interior do estado, eventos já realizados dentro do Estado de São Paulo, sem o que o pedido não será apreciado;

Parágrafo Segundo - Terão prioridade de atendimento, preenchidas as condições exigidas, as modalidades olímpicas;

Parágrafo Terceiro – A modalidade deverá constar do programa oficial dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni", como apresentação, por 2 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Quarto - A inclusão de novas modalidades esportivas poderá ser feita pelo Secretário de Esportes, mediante critério de interesse público e oportunidade da administração, em especial quando obtiverem o enquadramento como modalidade olímpica ou quando o número de participantes justificar a sua inclusão.

Artigo 2º - O Secretário de Esporte designará comissão de funcionários da pasta, que procederá a análise do pleito e encaminhará parecer a Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Artigo 3º - O número de equipes inscritas exigido para a manutenção da modalidade nos Jogos Regionais é de no mínimo 25% (vinte e cinco) do total de municípios inscritos em cada uma das 8 (oito) Regiões Esportivas.

Parágrafo Único – O não cumprimento do preconizado neste artigo aplica-se a pena de suspensão da modalidade por 3 (três) anos.

Artigo 4º - As modalidades disputadas apenas nos Jogos Abertos do Interior “Horácio “Baby Barioni”, deverão ter número mínimo de 16 (dezesesseis) municípios inscritos, e serão também suspensas caso isso não ocorra, só podendo solicitar nova inclusão após 3 anos.

Artigo 5º - O período para protocolo do ofício de que trata o Artigo 1º será de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior ao pleito.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SESP - 11 , de 17/12/2020, publicada em 18/12/2020, Resolução SESP 25 de 27/01/2020, publicada em 01/02/2020, Resolução SELJ 07 de 13/03/17, publicada em 15/03/2017, a Resolução SEJEL – 03, de 26/02/2003, e as demais disposições anteriores que regulamentam a matéria.

Dr. Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes